**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

Processo administrativo n° 9900161775/2025

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**
	1. Aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender as Unidades de Acolhimento e ao Centro Pop da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | **Fraldas descartáveis,** tamanho: P - pacote com 56 unidades | PCT | 80 | R$ 52,85 | R$ 4.227.95 |
| **02** | **Fraldas descartáveis,** tamanho: M - pacote com 56 unidades | PCT | 80 | R$ 52,85 | R$ 4.227.95 |
| **03** | **Fraldas descartáveis**, tamanho: G - pacote com 56 unidades | PCT | 80 | R$ 68,45 | R$ 5.476,11 |
| **04** | **Fraldas descartáveis**, tamanho: XG - pacote com 56 unidades | PCT | 80 | R$ 69,05 | R$ 5.524,11 |
| **05** | **Kit escova de dente simples** com cerdas macias e **creme dental** com flúor, embalagem com 30gr. com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, com selo de aprovação da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no Ministério da Saúde, embaladas individualmente, a embalagem deve conter a marca do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade | UN | 1000 | R$ 10,26 | R$ 10.255,56 |
| **06** | **Absorvente,** normal, cobertura suave, com abas, medidas mínimas, altura 8,00cm, largura 7,00cm, profundidade: 9,00cm, indicado para fluxo contínuo, pacote com 08 unidades | PCT | 500 | R$ 5,85 | R$ 2.925,28 |
| **07** | **Aparelho de barbear** descartável com 2 lâminas com 2 unidades | UN | 1000 | R$ 4,57 | R$ 4.566,11 |
| **08** | **Desodorante** aerossol 150ml | UN | 1000 | R$ 9,04 | R$ 9.041,67 |
| **09** | **Luvas de higiene** látex descartável com pó, caixa 100 unidades | CAIXA | 20 | R$ 25,41 | R$ 508,17 |
| **10** | **Creme de prevenção de assaduras** 120g | UN | 50 | R$ 36,63 | R$ 1.831,72 |
| **11** | **Lenços umedecidos** macios, sem adição de álcool, sem corantes, hipoalergênico, testado dermatologicamente com no mínimo 48 unidades por pacote | PCT | 50 |  R$ 7,79 | R$ 389,69 |
| **12** | **kit 1000 mini sabonetes em barra** 10g | CAIXA | 10 | R$ 371,48 | R$ 3.714,82 |
| **13** | **kit 500 shampoo 2 em 1** sache 10ml | CAIXA | 10 | R$ 534,96 | R$ 5.349,55 |
| **14** | **Papel higiênico** extra branco, macio, picotado e texturizado, folha dupla, 100% fibras celulosas, rolo de 30m x 10cm. Pacote com 12 rolos | PCT | 300 | R$ 15,42 | R$ 4.625,00 |
| **VALOR GLOBAL** |  R$ 62.663,67 |

* 1. As informações constantes na tabela acima contêm a descrição dos itens que compõem o objeto do presente processo, bem como indicação das quantidades estimadas e suas respectivas unidades de medida.
	2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigos 174 e seguintes do Decreto nº 14.730/2023 e suas eventuais alterações.
	3. Trata-se de bem comum e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, conforme definido no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, e, em conformidade com o art. 80 do Decreto municipal 14.730/2023 e suas eventuais alterações, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado.
	4. Considerando a natureza do objeto pretendido, trata-se de aquisição com entrega em remessa única e imediata, não havendo necessidade de formalização de contrato.
1. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
	1. Da necessidade do objeto

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária (SMASES) reconhece a imprescindível necessidade de adquirir materiais de higiene pessoal destinados às Unidades de Acolhimento Institucional e ao Centro de Referência Especializado para população em situação de Rua (Centro POP). Esses equipamentos são essenciais para o atendimento e acolhimento digno da população em situação de vulnerabilidade social.

As Unidades de Acolhimento Institucional são espaços que oferecem moradia e cuidados especializados a indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assegurando a promoção dos direitos, o acesso as políticas públicas e a reconstrução da autonomia dos usuários acolhidos.

De maneira complementar, destaca-se o papel do Centro POP (Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua), serviço público que oferece atendimento especializado e individualizado à população em situação de rua. O referido equipamento atua na acolhida, escuta qualificada, orientação, apoio para obtenção de documentos, encaminhamentos para a rede socioassistencial e demais políticas públicas, buscando promover a inclusão social e a cidadania dessas pessoas.

A disponibilização de materiais de higiene pessoal é condição básica para garantir a saúde, o bem-estar e a dignidade dos usuários. Esses insumos são essenciais para a prevenção de doenças infectocontagiosas e o fortalecimento do autocuidado, elementos fundamentais para a reconstrução da autonomia e para a reintegração social das pessoas atendidas.

Assim, a aquisição desses materiais está diretamente alinhada às diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e às normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que preveem a oferta de serviços com qualidade, respeito e atenção integral às necessidades das populações vulneráveis.

Diante disso, justifica-se a necessidade da pretendida aquisição listados abaixo, como medida essencial para a continuidade e a efetividade do atendimento prestado pelas Unidades de Acolhimento e pelo Centro POP da SMASES, garantindo o cumprimento das políticas públicas de assistência social no município de Niterói.

* 1. Do fundamento Legal:

 2.2.1. Da Dispensa de Licitação na Lei n° 14.133/2023:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

 I – (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;” (...)

* + 1. DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| * 1. DISPOSITIVO
 | * 1. VALOR ATUALIZADO
 |
| * 1. Art. 6º, caput, inciso XXII
 | * 1. R$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
 |
| Art. 37, § 2º | * 1. R$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
 |
| Art. 70, caput, inciso III | * 1. R$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
 |
| Art. 75, caput, inciso I | * 1. R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
 |
| **Art. 75, caput, inciso II** | * 1. **R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**
 |
| Art. 75, caput, inciso IV, alínea “c” | * 1. R$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
 |
| Art. 75, § 7º | * 1. R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
 |
| Art. 95, § 2º | * 1. R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
 |
| Art. 184-A | * 1. R$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)
 |

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme código 6263.

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo compreende a aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender as Unidades de Acolhimento e ao Centro Pop da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária. A quantidade estimada dos itens foi definida com base no número de usuários atendidos atualmente, bem como em dados históricos de contratações similares já realizadas por esta Secretaria.

3.2. Os materiais deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões normais pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial;

3.2. Os itens deverão estar acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte até a entrega. Deverão estar acompanhados de nota fiscal ou instrumento equivalente com suas respectivas quantidades, conforme especificações técnicas;

3.3. Os itens deverão ser substituídos, imediatamente caso não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada.

3.4. Seguem os equipamentos que serão contemplados com a presente aquisição:

|  |  |
| --- | --- |
| **EQUIPAMENTO** | **ENDEREÇO** |
| CENTRO POP | Rua Coronel Gomes Machado, 259, Centro, Niterói - RJ |
| CASA DE ACOLHIMENTO PAULO FREIRE  | Rua Gonçalves ledo, n° 25, Fonseca, Niterói-RJ |
| ABRIGO FLORESTAN FERNANDES | Alameda São Boaventura, n° 611, Fonseca, Niterói-RJ |
| ABRIGO ARTHUR BISPO  | Rua Coronel Gomes Machado, 279, Centro, Niterói - RJ |
| LISAURA RUAS | Rua Deputado José Luiz Erthal, Niterói-RJ. |

1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade:**

* 1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
2. preferência para materiais e matérias-primas de origem local;
3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;e
8. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

**Da exigência de amostra**

* 1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no local de entrega do objeto.
	2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DO ITEM** |
| 01 | Fraldas descartáveis, tamanho: P  |
| 02 | Fraldas descartáveis, tamanho: M  |
| 03 | Fraldas descartáveis, tamanho: G  |
| 04 | Fraldas descartáveis, tamanho: XG  |

* 1. As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Coronel Gomes Machado, 259, Centro, Niterói – RJ no prazo limite de 02 (dois) dias úteis, sendo a empresa responsável pelo envio e por eventual atraso na entrega.
	2. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, isso inclui a qualidade do material ofertado e a conformidade com os tamanhos solicitados.
	3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
	4. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**Subcontratação**

* 1. Não é admitida a subcontratação do objeto em tela.

**Garantia da contratação**

* 1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
1. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

* 1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, entrega única, a contar da data e emissão da Nota de Empenho, no almoxarifado da SMASES, com endereço na Rua Coronel Gomes Machado, 259, Centro, Niterói – RJ.

**Garantia**

* 1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
1. **MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
	1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
	2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
	3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
	4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
	5. Após a emissão da nota de empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização da execução/entrega do objeto**

* 1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
	2. As atribuições do fiscal são aquelas descritas nos artigos 20 a 26 do Decreto Municipal 14.730/2023 e suas eventuais alterações.
	3. O servidor responsável atuará no controle da execução/entrega do objeto, no cumprimento das condições pactuadas e na adoção das providências cabíveis em caso de irregularidades, conforme previsto no artigo 17 do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e suas eventuais alterações.
1. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**Recebimento**

* 1. Considerando que se trata de **aquisição materiais de higiene pessoal,** com entrega única, sem complexidade técnica associada**, fica dispensado o recebimento provisório e o recebimento definitivo**, nos termos do **art. 140, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.
	2. O recebimento do objeto será feito de forma única e imediata, mediante verificação e atestamento de conformidade pelo servidor designado como fiscal da contratação, que confirmará o atendimento às especificações descritas neste Termo de Referência e na proposta.
	3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
	4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
	5. A dispensa do recebimento provisório e definitivo não altera a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do objeto.

**Liquidação**

* 1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.
		1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75).
	2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
		1. O prazo de validade;
		2. A data da emissão;
		3. Os dados do objeto e do órgão contratante;
		4. Os itens que foram entregues;
		5. O valor a pagar; e
	3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
	4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art68)
	5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas
	6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
	7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
	8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
	9. Havendo a efetiva execução/entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo encerramento da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

* 1. Considerando se tratar de entrega única, o pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após entrega total e verificação dos documentos comprobatórios, tendo em vista tratar-se de contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Forma de pagamento**

* 1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
	2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
	3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
		1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
	4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
1. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

* 1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**Forma de fornecimento**

* 1. O fornecimento do objeto será integral.

**Exigências de habilitação**

* 1. Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

* 1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
	2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
	3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
	4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
	5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
	6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
	7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm#art107).
	8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

* 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
	2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
	3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
	4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
	5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
	6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
	7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
	8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Técnica**

* 1. Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto;
	2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
	3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**Para fins de comprovação técnica:**

Comprovação de aptidão equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial.

* 1. A empresa selecionada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. 8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
	2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
		1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão a contratação, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm#art4) e [42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm#art42);
		2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
		3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
		4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm#art107);
		5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão; e
		6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
		7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm#art112), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
1. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A estimativa do custo da aquisição será aferida na pesquisa de preços que será realizada pelo setor de compras desta SMASES.

1. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Fonte de Recursos:
2. Programa de Trabalho:
3. Elemento de Despesa:
4. Nota de Empenho:

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Niterói, 17 de junho de 2025.

Elaborado por:

Rosane Araújo dos Santos de Almeida

1245572-0

Subsecretária de Assistência Social

Aprovado por:

Elton Teixeira Rosa da Silva

Secretário de Assistência Social e Economia Solidária